



LEI Nº 1385/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Motorista e 02 (dois) Operários.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:

I – 01 (um) Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – 02 (dois) Operários, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As contratações descritas no art. 1º incisos I e II, serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para as contratações na forma desta Lei serão fixados no respectivo edital de processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

Parágrafo Único – O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindindo antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 3º - A remuneração paga pelas contratações dos serviços de que trata o art. 1º incisos I e II, obedecerão à tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 4º - Os contratados de que trata o artigo 1º incisos I e II, da presente Lei ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Agosto de 2018.

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Ricardo de Souza Duarte
Assessor Jurídico

Grazielle Ladwig dos Santos
Grazielle Ladwig dos Santos
Chefe de Gabinete